



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.110, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Desafeta parte de área destinada à regularização da Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, no Bairro Juarez Lemos, com 1.540,45 metros quadrados.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DESAFETAR** a área abaixo descrita, destinada à regularização da Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, no Bairro Juarez Lemos a qual se encontra aberta e asfaltada, fazendo parte da matrícula nº 19.554.

PARTE DA RUA GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA – com forma irregular, com área superficial de 1.540,45 metros quadrados, situado na quadra 250, setor 03, e sua descrição se inicia sobre o alinhamento da Rua F, distante, 20,66 metros do alinhamento da Rua A, denominado P01; aí com ângulo interno de $96^{\circ}34'0''$ e uma distância de 66,65 metros no sentido SUL/NORTE, confrontando ao Oeste com parte do Lote 08 da quadra 251, com a Rua A e com o Lote 20, atingindo o P02; aí com um ângulo interno de $90^{\circ}0'0''$ e uma distância de 24,00 metros no sentido OESTE/LESTE confrontando ao Norte com área de propriedade do SESI, atingindo o P03; Aí com um ângulo interno de $90^{\circ}0'00''$ e uma distância de 46,00 metros no sentido NORTE/SUL, confrontando ao Leste com a área de lazer de 13.423,19 metros quadrados, atingindo o P04; Aí com um ângulo interno de $90^{\circ}0'0''$ e uma distância de 3,98 metros no sentido LESTE/OESTE, confrontando ao Sul com a área de lazer de 13.423,19 metros quadrados, atingindo o P05; aí com um ângulo interno de $270^{\circ}0'0''$ e uma distância de 22,96 metros no sentido NORTE/SUL, confrontando ao Leste com a área de lazer de 13.423,19 metros quadrados, atingindo o P06; aí com um ângulo interno de $83^{\circ}26'0''$ e uma distância de 20,15 metros no sentido LESTE/OESTE, confrontando ao Sul com o restante da Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, atingindo o P01, ponto de partida.

QUARTEIRÃO:

NORTE – Área de Particulares

SUL – Rua F

OESTE – Rua A e Avenida Venâncio Aires

SUDESTE – Área de Particulares

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de dezembro de 2016.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito

O Mensageiro

28 de dezembro de 2016



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Secretaria Municipal da Habitação

LEI Nº 4.110, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Desafeta parte de área destinada à regularização da Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, no Bairro Juarez Lemos, com 1.540,45 metros quadrados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESAFETAR a área abaixo descrita, destinada à regularização da Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, no Bairro Juarez Lemos a qual se encontra aberta e asfaltada, fazendo parte da matrícula nº 19.554.

PARTE DA RUA GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA

– com forma irregular, com área superficial de 1.540,45 metros quadrados, situado na quadra 250, setor 03, e sua descrição se inicia sobre o alinhamento da Rua F, distante, 20,66 metros do alinhamento da Rua A, denominado P01; aí com ângulo interno de $96^{\circ}34'0''$ e uma distância de 66,65 metros no sentido SUL/NORTE, confrontando ao Oeste com parte do Lote 08 da quadra 251, com a Rua A e com o Lote 20, atingindo o P02; aí com um ângulo interno de $90^{\circ}0'0''$ e uma distância de 24,00 metros no sentido OESTE/LESTE confrontando ao Norte com área de propriedade do SESI, atingindo o P03; Aí com um ângulo interno de $90^{\circ}0'00''$ e uma distância de 46,00 metros no sentido NORTE/SUL, confrontando ao Leste com a área de lazer de 13.423,19 metros quadrados, atingindo o P04; Aí com um ângulo interno de $90^{\circ}0'0''$ e uma distância de 3,98 metros no sentido LESTE/OESTE, confrontando ao Sul com a área de lazer de 13.423,19 metros quadrados, atingindo o P05; aí com um ângulo interno de $270^{\circ}0'0''$ e uma distância de 22,96 metros no sentido NORTE/SUL, confrontando ao Leste com a área de lazer de 13.423,19 metros quadrados, atingindo o P06; aí com um ângulo interno de $83^{\circ}26'0''$ e uma distância de 20,15 metros no sentido LESTE/OESTE, confrontando ao Sul com o restante da Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, atingindo o P01, ponto de partida.

QUARTEIRÃO:

NORTE – Área de Particulares

SUL – Rua F

OESTE – Rua A e Avenida Venâncio Aires

SUDESTE – Área de Particulares

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 22 de dezembro de 2016.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito